



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 045/2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO COM PAGAMENTO PARCELADO, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do Parque de Iluminação Pública do Município, mediante a troca de todas as luminárias existentes, pelo sistema *Light Emitting Diode* - LED.

Art. 2º A execução dos trabalhos contratados se dará por intermédio do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI/RS - COMAJA, Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 - Registro de Preços, no valor de R\$ 2.392,622,13 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), que será pago em até 60 parcelas mensais, fixas e consecutivas de R\$ 39.877,04 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), com primeiro pagamento previsto para o mês de outubro de 2021.

Parágrafo Único: O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial, por decreto em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Para suporte do Crédito Adicional Especial disposto no art. 3º, será utilizado recurso proveniente da transposição de dotações constantes no orçamento do Município.

Parágrafo único – Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição CIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos Orçamentos Anuais do Município e nos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JULHO DE 2021

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 045/2021

São José do Ouro, RS, 19 de julho de 2021

Senhor Presidente.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do Parque de Iluminação Pública, mediante a troca de todas as luminárias existentes pelas de tecnologia *Light Emitting Diode* - LED, através de Adesão à Ata do Registro de Preços, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

Considerando que o sistema da iluminação pública do município é constituído, dentre seus equipamentos e demais componentes, de lâmpadas fluorescentes compactas, vapor de sódio, mercúrio e metálico, que consomem além da potência nominal, perdas de cargas de retores, portanto, bastante antigo e ultrapassado em face do novo sistema disponível por iluminação com lâmpadas tipo LED.

Neste sentido, face ao número de pontos existentes no sistema de iluminação pública e de que vida útil das lâmpadas não atende de forma satisfatória um período razoável de sobrevida, bem como a estrutura atual é ineficiente diante da demanda, obrigando a execução de constantes, permanentes e necessárias reposições dos seus componentes, e para estas providências, devem ser utilizados equipamentos apropriados e pessoal para a execução dos serviços, gerando custos elevados ao erário público.

Através de um estudo elaborado e que vem sendo adotado em diversos municípios, demonstra que o uso de luminárias LED é muito mais adequado, eficiente em aumento de luminosidade, bem como econômico diante de menor consumo de energia e a facilidade de manutenção, o que reduz substancialmente custos públicos, objetivo desta proposição.

Atualmente, a fatura mensal do Município de São José do Ouro, com a RGE referente a iluminação pública é de R\$ 50.143,28. O Município arrecada com a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, o valor médio mensal de R\$ 17.545,15, restando, portanto, um déficit de R\$ 32.598,13, que é arcado pelo Município mensalmente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Desta forma, havendo a substituição em todo o município de São José do Ouro, das lâmpadas atuais pelas de tecnologia LED (incluindo a troca de braços, relés e fiações), projeta-se que a fatura mensal com a RGE, relativa a Iluminação Pública, será de aproximadamente R\$ 16.609,97, obtendo-se por esta forma, uma redução de gastos no valor total da fatura de R\$ 33.533,31, enquanto que a contribuição arrecadada com a CIP, permanecerá no mesmo valor.

Contudo, o Município deixará de arcar com despesas de manutenção da rede, pelo período de cinco (5) anos, não sendo mais necessário o desembolso para pagamento de lâmpadas, relés e demais despesas que envolve a iluminação pública, que passará a ser de responsabilidade da empresa contratada.

Anexamos ao presente Projeto de Lei, o demonstrativo de cálculo de economia projetada com a adequação no Sistema de Iluminação Pública.

Neste sentido e diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

Il.^{mo} Sr.

Ver. WILSON JOSÉ RIZZON

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta cidade.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”